



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1498

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Errata	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Atos Legislativos	8
Outros atos de processo legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1498

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Errata

Portaria nº 41 de 16 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para preenchimento do Cargo Temporário de Auxiliar de vida escolar”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Nomeia para exercer o cargo temporário de **Auxiliar de vida escolar**, no período de 14/04/2026 a 13/04/2027, o Sr. **Airton Cesar Fernandes**, portador do RG 24.863.926-2 SSP/SP, inscrito no CPF 171.872.918-92 e PIS 120.68481.94/6.

Art. 2º - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de prazo determinado, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, fazendo jus ao padrão 00/26 XXVI, do quadro de salários do município de Coroados/SP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para à data de 14 de abril de 2026, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados
16 de abril de 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Republicado para correção.

Portaria nº 42 de 16 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para preenchimento do Cargo Temporário de Auxiliar de vida escolar”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Nomeia para exercer o cargo temporário de **Auxiliar de vida escolar**, no período de 16/04/2026 a 15/04/2027, a Sra. **Clarice Amélia Ferreira Vaz**, portadora do RG 30.694.223-9 SSP/SP, inscrita no CPF 219.585.988-10 e PIS 126.65162.18/2.

Art. 2º - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de prazo determinado, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, fazendo jus ao padrão 00/26 XXVI, do quadro de

salários do município de Coroados/SP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados
16 de abril de 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Republicado para correção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1498

Página 3 de 8

Vigilância Sanitária

Comunicados



Setor Técnico de Vigilância Sanitária de Coroados

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Djalma Dutra n.º 07 – Centro – CEP 16.260-057
Fone:3645-9124/Faxe (18) 3645-1471
Email: visa@coroados.sp.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE COROADOS

01 – Comunicado de DEFERIMENTO

Nº Protocolo: 005/2025COR Data 05/02/2025
Nº CEVS:351250601-863-000017-1-6
Razão Social: JESSICA BARRADAS ALVES FERESIN
Nome Fantasia: ALEGRAR ODONTOLOGIA/CONSULTORIO ODONTOLOGICO TIPO I
CNPJ/CPF: 395.570.568-43
Endereço: Rua Djalma Dutra, nº 03, Centro.
Município: Coroados-SP
Responsável Legal: JESSICA BARRADAS ALVES FERESIN
Responsável Técnico: JESSICA BARRADAS ALVES FERESIN CPF: 359.699.568.05
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO nº Inscr.: 105675 UF: SP

O Diretor da Visa de Coroados,
O Acima discriminado os responsáveis (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Coroados-SP, 16 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

ELIZETE FERREIRA DAL BELLO
Data: 16/04/2026 08:39:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizete Ferreira Dal Bello
Coordenadora Vigilância Sanitária Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1498

Página 4 de 8



Setor Técnico de Vigilância Sanitária de Coroados

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61
Rua Djalma Dutra n.º 07 – Centro – CEP 16.260-057
Fone:3645-9124/Faxe (18) 3645-1471
Email: visa@coroados.sp.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE COROADOS

01 – Comunicado de DEFERIMENTO

Nº Protocolo: 005/2025COR Data 05/02/2025
Nº CEVS:351710901-863-000012-1-0
Razão Social: JESSICA BARRADAS ALVES FERESIN
Nome Fantasia: ALEGRAR ODONTOLOGIA/EQUIPAMENTO RAIOS X
CNPJ/CPF: 395.570.568-43
Endereço: Rua Djalma Dutra, nº 03, Centro.
Município: Coroados-SP
Responsável Legal: JESSICA BARRADAS ALVES FERESIN
Responsável Técnico: JESSICA BARRADAS ALVES FERESIN CPF: 359.699.568.05
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO nº Inscr.: 105675 UF: SP

O Diretor da Visa de Coroados,
O Acima discriminado os responsáveis (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Coroados-SP, 16 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELIZETE FERREIRA DAL BELLO
Data: 16/04/2026 08:42:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizete Ferreira Dal Bello
Coordenadora Vigilância Sanitária Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1498

Página 5 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

PORTARIA Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PATRIMONIAL PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A BENS INVENTARIADOS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, que impõe a revisão de seus atos e a regularização de situações fáticas e jurídicas em desconformidade com o ordenamento;

CONSIDERANDO a supremacia dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública e impõem o dever de guarda e zelo na gestão do patrimônio público, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes do Relatório de Inventário Patrimonial do exercício de 2025, que identificou a existência de bens móveis permanentes em situação "não localizado" e "sem identificação";

CONSIDERANDO a competência fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e a necessidade de manter a regularidade e a fidedignidade dos registros patrimoniais, contábeis e de almoxarifado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20, 22 e 28 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), que exige a ponderação das consequências práticas das decisões administrativas e estabelece que a responsabilização do agente público pressupõe a análise de dolo ou erro grosseiro, vedada a responsabilidade objetiva;

CONSIDERANDO a imperatividade de instauração de procedimento administrativo formal para a elucidação dos fatos, garantindo-se, se aplicável, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa aos agentes envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Sindicância Patrimonial, de caráter temporário, com o escopo de apurar, elucidar e propor soluções para as inconsistências patrimoniais apontadas no Relatório de Inventário Patrimonial de 2025.

Art. 2º Compete à Comissão de Sindicância Patrimonial:

CNPJ 51.102.317/0001-70
Av. Rui Barbosa, 82, Centro, COROADOS-SP. CEP 16.260-019
Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: contato@camaracoroados.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1498

Página 6 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

I – Analisar, de forma pormenorizada, cada um dos bens classificados como "não localizado" ou "sem identificação";

II – Requisitar e examinar processos administrativos de aquisição, tombamento, transferência, cessão ou baixa dos bens objeto da apuração;

III – Realizar diligências e inspeções físicas nas dependências da Câmara Municipal para verificação da existência e do estado dos bens;

IV – Coletar termos de declarações de servidores ou ex-servidores que possam ter informações relevantes sobre a localização, movimentação ou destinação dos bens;

V – Instruir processo administrativo apartado para cada bem não localizado, contendo toda a documentação e os atos de apuração;

VI – Propor a regularização cadastral e o re-tombamento dos bens que forem localizados, mas que se encontrem sem identificação patrimonial adequada;

VII – Emitir parecer técnico fundamentado sobre a viabilidade de baixa patrimonial dos bens comprovadamente não localizados, após esgotadas todas as medidas de busca;

VIII – Indicar, se houver elementos para tanto, a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial ou de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A Comissão será composta por 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados por ato da Presidência, que indicará o seu Presidente.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar o auxílio técnico de qualquer setor da Câmara Municipal, bem como solicitar pareceres técnicos para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas, garantindo-se a rastreabilidade e a transparência de todos os atos.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo à Presidência, contendo, no mínimo:

I – Introdução: Descrição do fato que motivou a instauração da comissão e o escopo de sua atuação. II – Metodologia: Detalhamento dos procedimentos e diligências realizadas. III – Análise Fática: Exposição individualizada dos fatos apurados para cada bem, com a correspondente documentação probatória. IV – Análise Jurídica: Fundamentação legal das conclusões, incluindo, se pertinente, a análise sobre a existência de indícios de dolo ou erro grosseiro na conduta de agentes públicos. V – Conclusão: Síntese dos resultados, com propostas objetivas e conclusivas para cada caso, tais como: a) Regularização dos bens identificados; b) Baixa patrimonial dos bens não localizados; c) Arquivamento, por ausência de elementos; d) Sugestão de instauração de outros procedimentos para apuração de

CNPJ 51.102.317/0001-70

Av. Rui Barbosa, 82, Centro, COROADOS-SP. CEP 16.260-019

Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: contato@camaracoroados.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1498

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

responsabilidade. VI – Recomendações: Propostas de melhorias nos processos de controle patrimonial da Câmara Municipal para prevenir futuras ocorrências.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coroados.
Coroados, 15 de abril de 2026.

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ
Presidente

CNPJ 51.102.317/0001-70
Av. Rui Barbosa, 82, Centro, COROADOS-SP. CEP 16.260-019
Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: contato@camaracoroados.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1498

Página 8 de 8

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PATRIMONIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ, Presidente da Câmara Municipal de Coroados, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância Patrimonial, instituída pela Portaria nº 06, de 15 de abril de 2026:

- I.-**Matheus Rodrigues Navarro**, ocupante do cargo de Secretário-Geral;
- II.-**Giovana dos Santos Marcolino**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria.

Parágrafo único. A designação de apenas 2 (dois) servidores para compor a Comissão de Sindicância Patrimonial justifica-se pela reduzida estrutura administrativa da Câmara Municipal de Coroados, cujo quadro de servidores efetivos é composto unicamente pelos agentes ora designados, não havendo, portanto, outros servidores disponíveis para a formação da comissão.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão como membros da Comissão, competindo-lhes o cumprimento integral das atribuições previstas na Portaria nº 06, de 15 de abril de 2026, observando os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados, 15 de abril de 2026.

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ
Presidente

CNPJ 51.102.317/0001-70
Av. Rui Barbosa, 82, Centro, COROADOS-SP. CEP 16.260-019
Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: contato@camaracoroados.sp.gov.br